



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 36/2025

Ementa: "Altera parcialmente a Lei Municipal nº. 1.689/2022, e dá outras providências".

Autor: Poder Executivo

Relatora: Thamara Alves Reis

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 36/2025, de iniciativa do Prefeito Pascoal Alberton, com a seguinte ementa: "Altera parcialmente a Lei Municipal nº. 1.689/2022, e dá outras providências".

A proposição chega, então, a esta Comissão de Finanças e Orçamento, para exame, nos termos do art. 67, IV, do RI.

II - VOTO DA RELATORA

Cabe a esta Comissão de Finanças e Orçamento se pronunciar sobre as proposições que de uma forma ou de outra impactem no orçamento do Município, na forma do art. 67, inciso IV do Regimento Interno da Câmara de Vereadores. Analisando o projeto, verifica-se estar formalmente em harmonia com o orçamento municipal, bem como estando preservadas as disposições regimentais aplicáveis.

Trata-se de Projeto de Lei registrado sob o nº 36/2025, de iniciativa do Prefeito Pascoal Alberton, o projeto de lei em tela autoriza o Município a promover o reajuste nos valores consignados para plantões e sobreavisos dos profissionais de saúde que menciona.

É importante ressaltar que o aumento do valor de sobreaviso é uma medida de ajuste que visa garantir a manutenção da qualidade do atendimento no Hospital Municipal, o que, a longo prazo, pode resultar em uma melhoria na eficiência dos serviços de saúde, possivelmente reduzindo custos indiretos com atendimentos emergenciais e evitando rotatividade excessiva de profissionais.

A proposta de aumento do valor do sobreaviso tem como objetivo valorizar os profissionais que atuam sob regime de plantão, garantindo a remuneração adequada pelo trabalho em horários extraordinários, o que é uma prática comum no setor de saúde. A





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

defasagem dos valores atualmente pagos é um argumento válido para a correção, considerando a crescente pressão sobre os profissionais de saúde, especialmente em um cenário de alta demanda no sistema público.

O reajuste está fundamentado nas necessidades financeiras do município e na premência de garantir a continuidade dos serviços com profissionais motivados e bem remunerados, o que é uma prioridade do governo municipal.

Após apreciação ainda, verifica-se iniciativa legal, visto que preenche os requisitos legais previstos, haja vista o que se acaba de expor, voto pela viabilidade da apreciação do Projeto de Lei nº 36/2025.

Sala da Comissão, em 04 de Agosto de 2025.

Ver. Thamara Alves Reis

Relatora

